



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 18/2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas no artigo 25 da Lei Complementar nº 462/2016 – Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente para o presente exercício, a cota única ou a primeira parcela do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, deverá ser recolhida aos Cofres Públicos no dia 21 (vinte e um) de maio, tendo em vista que o dia 20 (vinte) cai em um domingo, e as demais parcelas ficam mantidas o dia 20 (vinte) dos meses subsequentes, sendo que no caso de nas referidas datas não haver expediente fica prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

23 de março de 2018.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL